



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.052

BELEM - QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1987

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Mariuadir Santos

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

Osslam Corrêa de Almeida

**CASA MILITAR**

Major PM Flaviano Gomes Melo

**CASA CIVIL**

Constantino Tork Brahuna, em Exercício

**SECRETARIADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

Mariã de Nazaré de Kós Miranda Marques

**JUSTIÇA**

Itair Sá da Silva

**FAZENDA**

Frederico Anibal da Costa Monteiro

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

**SAÚDE PÚBLICA**

Nilo Alves de Almeida

**EDUCAÇÃO**

Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**

Cláudio Furman

**SEGURANÇA PÚBLICA**

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Amílcar Alves Tupiassu

**CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Nelson de Figueiredo Ribeiro

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Aldébaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**

Daniel Queima Coelho de Souza

**NESTA EDIÇÃO**

LEI N. 5.379

Do Governo do Estado

RESUMO DE PORTARIAS E PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/87 -  
AVISO

Do DER-PA

ACÓRDÃOS

Do Conselho de Recursos Fiscais

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Do BASA

PORTARIA N. 083/87

Da Procuradoria Geral do Estado

RESENHAS, ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES E EDITAIS

Do Conselho de Contas dos Municípios

ERRATA

No DIÁRIO OFICIAL N. 26.051, edição do dia 25 de agosto de 1987, na primeira página, ONDE SE LÊ:

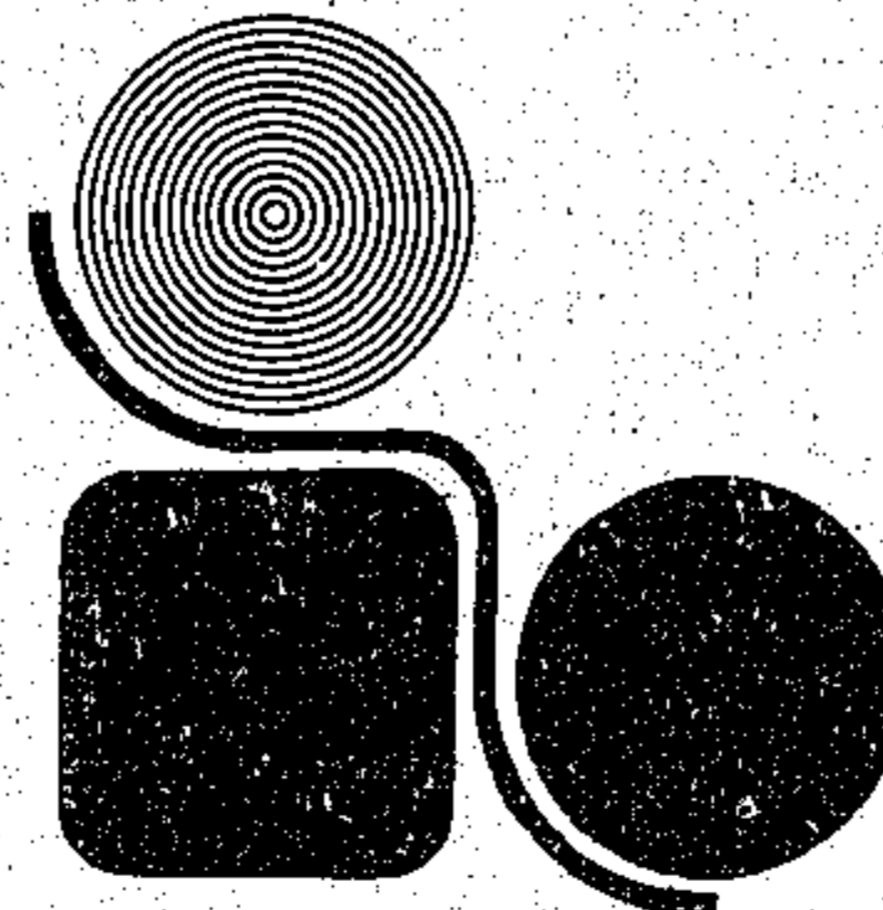
BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1987

LEIA-SE O CORRETO:

BELEM - TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1987

1 CADERNO

16 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**





MEINARA AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C.M.F. 04.984.803/0001-69
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do Exercício de 1.986, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras da MEINARA AGROPECUÁRIA S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.986

Belém, 15 de abril de 1.987.

A T I V O

P A S S I V O

Table with columns for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO PERMANENTE, ATIVO DIFERIDO, PASSIVO CIRCULANTE, and TOTAL DO PASSIVO. Includes sub-headers like DISPONIVEL, VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESP.ORG.REORG.E MODERNIZAÇÃO DO EXERCÍCIO. Table with columns for EXERCÍCIO: 1.986 and RES.DESP.ORG.REORG.E MODERNIZAÇÃO.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS. Table with columns for EXERCÍCIO: 1.986 and DESP. PRÉ-OPERACIONAIS.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO. Table with columns for DISCRIMINAÇÃO, CAPITAL, DE CAPITAL, DE C.MONET., and TOTAL.

HENRIQUE MEIMBERG Diretor Presidente
NIVALDO MEDEIROS VÂNNI Diretor Superintendente
DULCE DE JESUS NEVES TC.CRC.58663-S/SP/PA CPF. 051.117.908-10

T.nº09627 reg.nº25200 dia 26.08.87

ERRATA
Na publicação do Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração de BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A...

Carlos A. de Seixas, membros do Cons.de Administração, para, sob a presidência do Sr. Rui E.B.Florio, deliberar sobre: a) transferência do endereço do Escritório Administrativo de Sociedade...

João de Queiroz F. A Ata original, da qual extraiu-se este extrato, foi registrada na Junta Comercial do Pará sob nº00127, em 04.08.87. EXT.nº10583 reg.nº 25203 dia 26.08.87

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 7.740.757,03
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 3.531.340,55
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 3.531.340,55

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A
OGC.MF.Nº 04.096.095/0001-98
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
São convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária...

BCN AGROPASTORIL S.A.
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F.Nº 03.503.802/0001-02
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 210.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cz\$ 118.041.688,00

NOVA CODEARA S/A.
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F.Nº 04.141.016/0001-75
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 90.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 42.657.159,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 39.438.017,00

MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A
OGC: 04.894.960/0001-01
RESUMO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Nº 87/01, DE 17.08.87.

- PARTICIPANTES:
01 - Rubem Bóris da Cruz Vinagre (Presidente da Assembleia)
02 - Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre (Secretário)
03 - Todos os acionistas da empresa.
ASSUNTOS APROVADOS:
01 - Relatórios da Administração sobre os negócios sociais dos exercícios de 1985 e 1986, e Demonstrações Financeiras do exercício de 1985 publicadas consolidadas...

- 09 - Aumento do Capital Social para Cz\$ 14.430.000,00, com a utilização das reservas especificadas no item 3.
- 10 - Alteração do art. 5º do Estatuto Social.
- 11 - Decisão de encerrar as atividades da filial "MAPASA / BATISTA CAMPOS" e a transferência do seu capital para fins fiscal e operacional para a Matriz.
- 12 - Homologar para todos os efeitos legais, a ratificação do capital, para fins fiscal e operacional de todas as dependências da Companhia.

RUBEN BORTIS DA C. VYAGRE Presidente  
 ROVALDO A. DA CRUZ VYAGRE Secretário  
 EXT.n 10570 rog.n 25197 dia 26.08.87

### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
 O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma NORESPE - NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, em lugar incerto e não sabido, executada dos autos do Processo nº 18 JCCJ 733/87, em que é exequente PERCILA TRINDADE LERO PARA PAGAR EM 48 HORAS, (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 19.680,24 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA CRUZADOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referente a principal e custas devidas no termo da decisão proferida por esta Junta no dia 16.07.87.

#### RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL:..... Cz\$ 18.714,29  
 CUSTAS EXECUÇÃO:..... Cz\$ 965,95  
 TOTAL DEVIDO:..... Cz\$ 19.680,24

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO o passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (José Guilherme Farias), Aux. Atv. Jud., lavrei o presente; E eu, (Raimundo Nonato de Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCCJ de Belém.  
 (G.R.nº 19244)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada, SEGNORTE - A. S. LOBATO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 18 JCCJ-789/87, em que é exequente JURANDIR LOPES DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$- 13.217,37 (TREZE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE CRUZADOS E TRINTA E SETE CENTAVOS) referente a principal e custas, devidos nos termos do acordo homologado por esta Junta no dia 30.06.87.

#### RESUMO DOS CÁLCULOS

VALOR DO PRINCIPAL .....CZ\$- 10.000,00  
 MULTA DE 30+ S/ VR.ACORDO.CZ\$- 3.000,00  
 CUSTAS DE EXECUÇÃO .....CZ\$- 217,37  
 TOTAL DEVIDO..CZ\$- 13.217,37.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco 2º andar.

DADO o passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCCJ de Belém.  
 (G.R. nº 19247)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada, SEGNORTE - A. S. LOBATO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 18 JCCJ-813/87, em que é exequente SEBASTIÃO MARINS DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$- 6.893,26 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS E VINTE E SEIS CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida em 07.07.87.

#### RESUMO DOS CÁLCULOS

VALOR DO PRINCIPAL.....CZ\$- 6.070,34  
 CUSTAS DE SENTENÇA .....CZ\$- 362,74  
 CUSTAS DE EXECUÇÃO .....CZ\$- 460,18  
 TOTAL DEVIDO .....CZ\$- 6.893,26

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO o passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCCJ de Belém.  
 (G.R. nº 19243)

#### SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma NORDESTE VIGILÂNCIA, reclamada nos autos do Processo nº 29 JCCJ-969/87, ora em lugar incerto e não sabido, em que CARLOS CASTILHO BRITO LIMA é reclamante, fica a reclamada acima especificada NOTIFICADA a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém na Tv. D. Pedro I, nº 750, no dia 09.09.87, às 14:30 horas a audiência relativa à reclamação constante dos seguintes pedidos: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário, indenização, salário retido maio/87 e 10 dias de junho/87, horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, assinatura e baixa na CTPS, juros e correção monetária, tudo no total de Cz\$-11.331,00.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constando de três, digo, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nesta audiência deverá V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Shaylla Araújo), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.

(G.R.nº 19245) HAROLDO DA GAMA ALVES  
 Juiz Presidente

#### TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado JOÃO DE JESUS GARCIA, com endereço incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 34 JCCJ-CP-3/87, em que é exequente ELIZABETE SILVA GARCIA, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-5.714,10 (CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE CRUZADOS E DEZ CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, devidos ao processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Denise Dantas), Cartão Rafael. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: CARILDA ANDRETTI COELHO  
 Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCCJ de Belém.  
 (G.R. nº 19233)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

### Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO, EM SESSÃO DE 17.8.87:

- 1) RO 1175/87. RECORRENTE: Felipe Nascimento Pinheiro. Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. Adv. Dra. Glace Aragão Albuquerque. ORIGEM: 4a. JCCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazar Nassar
- 2) RO 1150/87. RECORRENTE: Construtora Alcindo Vieira - CONVAP S/A. Adv. Dra. Ana Célia Pastana. RECORRIDO: Alexandre Penaforte Farias Adv. Dra. Marici Coelho de Barros Pereira. ORIGEM: 5a. JCCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rílder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
- 3) AP 1111/87. AGRAVANTE: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP. Adv. Dra. Maria Cristina X. Ramos. AGRAVADO: Luiz Cláudio Farah Ramos. Adv. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos. ORIGEM: 6a. JCCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello
- 4) RO 1107/87. RECORRENTE: Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA. Adv. Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Castillo. RECORRIDO: Elias de Freitas Trajano de Souza. Adv. Dr. Eduardo Freire Contreas. ORIGEM: JCCJ de Macapá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 5) RO 1106/87. RECORRENTE: Maria Rosalba Silva Vasconcelos. Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: Banco Nacional S/A. Adv. Dra. Lívia Cunha Chermont. ORIGEM: 3a. JCCJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazar Nassar REVISOR: Dr. Rílder Brito
- 6) RO 1116/87. RECORRENTE: Montemil - Montagens Industriais e Construção Civil Ltda. Adv. Dr. Iraciides Holanda de Castro. RECORRIDO: Osvaldo Rodrigues Puraça. Adv. Dra. Olga Bayma e outros. ORIGEM: 1a. JCCJ de Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Alberone Lobato
- 7) RO 1126/87. RECORRENTE: Condomínio do Edifício Gilberto Mestrinho. Adv. Dr. Edilson Dantas. RECORRIDO: Raimundo dos Reis Oliveira. Adv. Dr. Reinaldo Torres Miranda. ORIGEM: 3a. JCCJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira
- 8) RO 1127/87. RECORRENTE: Raimundo Nonato Nascimento Coelho. Adv. Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDAS: M. Roscoe S/A. Adv. Dr. Dilermando de Assis Araújo e Litisconsorte: S. Monteiro de Souza. ORIGEM: JCCJ de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos
- 9) RO 1133/87. RECORRENTE: Hudson Farache de Freitas. Adv. Dra. Rosa Ester da Silva. RECORRIDA: Mercantil Valente Ltda. Adv. Dr. Carlos Alberto F. de Arruda. ORIGEM: 3a. JCCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazar Nassar
- 10) RO 1134/87. RECORRENTE: Delfino Pereira dos Santos. Adv. Dra. Maria José C. Cavalli. RECORRIDA: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Luiz Roberto dos Reis. ORIGEM: JCCJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazar Nassar REVISOR: Dr. Rílder Brito (G.R. nº 19188)

PROCESSO: TRT RO 528/87  
 RECORRENTE: N. T. MAGAZINE LTDA.  
 Advogado: Dra. Vora Lúcia Andersen Pinheiro  
 RECORRIDA: MARIA HERDITH MARTINS BEZERRA  
 Advogada: Dra. Paula Fressinetti Silva  
 D E S P A C H O

- I. A revista é tempestiva e está firmada por advogada habilitada. Conheço.
- II. A tese, que é defendida pela reclamada desde a sua contestação e que volta a sustentar na revista, é a de revogação do artigo 9º da Lei nº 7.238/84 pelo Decreto-lei 2.283. Ficou provada a divergência de jurisprudência com a Junta de cópias autenticadas de exemplares do Diário Oficial do Estado que publicaram o conteúdo de acordões desta mesma Regional, manifestando-se do modo contrário sobre o mesmo assunto.
- III. Diante do exposto, admito a interposição do recurso de revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de agosto de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
 (G.R.nº 19234) PRESIDENTE

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 083/87 Belém, 19 de agosto de 1987

O Procurador Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado no dia 26.12.85 e,

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa, tem por finalidade assegurar maior rapidez e objetividade às decisões dos assuntos de interesse da administração pública.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, do já citado diploma legal, que discrimina as atribuições do Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Estado,

#### RESOLVE:

Delegar competência ao Diretor do Departamento de Administração Geral deste Órgão, para prática dos seguintes atos:

- a) conceder aos servidores desta Procuradoria, salário família e licenças para tratamento de saúde, para repouso a gestante

e por motivo de doença em pessoa de sua família, vedada a subdelegação;

- b) ordenar despesas no âmbito desta Procuradoria, cabendo-lhe em consequência assinar Notas de Empenho, Notas a Pagamento de Despesa Orçamentária, Ordens de Saque, Ordens Bancárias e/ou cheques nominativos correspondentes.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADEBARO KLAUTAU FILHO**  
Procurador Geral do Estado

EXT. nº 10575 reg. nº 25194 dia 26.08.87

#### VARA PRIVATIVA DE MENORES

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL - VARA DE MENORES  
PORTARIA Nº 18/87

A Doutora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível - Vara Privativa de Menores, desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º da Lei nº 6.697/79, (Código de Menores) e Art. 106, inciso XVI, da Lei nº 5.008/81, (Código de Organização Judiciária do Estado).

**R E S O L V E:**

DELEGAR PODERES ao Doutor CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIRE DO, Bacharel em Direito e Comissário Voluntário de Menores, portador da credencial nº 015, para expedir Autorização de Viagem em favor de menores de dezoito (18) anos de idade, quando estes viajarem desacompanhados dos pais ou responsável legal, desta Capital para todo o território brasileiro, de acordo com as disposições do Código de menores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 1987.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível - Vara Privativa  
(G. Reg. nº 19.230)

PORTARIA Nº 19/87

A Doutora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível - Vara Privativa de Menores, desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei nº 6.697/79, (Código de Menores) e art. 106, inciso XVI, da Lei nº 5.008/81, (Código de Organização Judiciária do Estado).

**R E S O L V E:**

DELEGAR PODERES ao Senhor LAURO CARDOSO GAMA, Comissário Voluntário de Menores, portador da credencial nº 168, para expedir Autorização de Viagem em favor de menores de dezoito (18) anos de idade, quando estes viajarem desacompanhados dos pais ou responsável legal, desta Capital para todo o território brasileiro, de acordo com as disposições do Código de Menores.

Dê-se, ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 17 de agosto de 1987

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível - Vara de menores  
(G. Reg. nº 19.230)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 02 de setembro de 1987, para julgamento do seguinte feito:

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: ANTONIO VALENTE RODRIGUES FILHO (adv. José Maria Castilho)

Requerido: O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 25 de agosto de 1987

Luis Faria

(G.R. nº 19251) Secretário

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 31 de agosto de 1987 para julgamento dos seguintes feitos:

- 1 - Mandado de Segurança da Capital - Reqte: Carlos Alberto de Aragão Vinagre e Raimundo Holanda Guimarães - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal. (adv. Holanda Guimarães

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Afonso e Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)

- 2 - Idem, Idem - Reqte: Maria Luiza Lopes Ferreira (adv. Adalberto Ambrosio de Souza) - reqdo: O Juiz de Direito da 12ª vara Cível - relator: Des. Stele o Menezes.

Re: Pires da Costa & Cia (adv. Carlos Alberto F. de Arruda)

Relator: Des. Aurélio Corrêa do Carmo

Belém, 24 de agosto de 1987. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Luis Faria

Secretário (G.R. nº 19251)

- 3 - Ação Rescisória da Capital

Autora: Odete Cunha Lobato Bechimol, assistida de seu marido Elias Isaac Bechimol (adv. Carlos Luzio

20ª Sessão Ordinária das 13s Câmaras Isoladas, realizada em 11 de agosto de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licência do: Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Paulo Roberto de Souza  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.  
Turma Julgadora: Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido : João Gutierrez Lins  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.  
Turma Julgadora: Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido : Antônio Vilhena dos Santos  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.  
Turma Julgadora: Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Itaituba  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Recorrido : Edemir Brito Bonfim  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.  
Turma Julgadora: Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido : Leão dos Santos Corrêa  
Relatora : Des. Izabel Vidal de Negreiros Leão  
Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.  
Turma Julgadora: Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Oswaldo Pojucan Tavares
- 6 - Apelação Penal de Tucuruí  
Apelante : Alício Bueno de Azevedo (Adv. Adalberto de Souza)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D.O. de 04.08.87)

- 7 - Apelação Penal da Capital  
Apelante : Israel Cardoso Rodrigues (Adv. Américo Leal).  
Apelada : A Justiça Pública  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : Negaram provimento ao recurso, unanimemente.  
Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ary da Motta Silveira, Revisor e Izabel Vidal de Negreiros Leão

#### MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Cleobery Braga da Silva (Adv. Paulo de Tarso D. Klautau)  
Agravado : Espólio de Manoel da Silva Braga (Adv. Carlos Ferro)  
Relator : Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível de Santarém  
Apelantes : Maria Betânia Duarte Conrado e outros (Adv. José Fernandes Chaves)  
Apelado : Rotsen Sena Aguiar (Adv. Luis Ismaelino Valente)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : Deram provimento à apelação para julgar procedente a ação, em consequência, improcedente o pedido de reconvenção. Decisão unânime.  
Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ary Silveira, Revisor e Izabel Leão.
- 3 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Maria Adelaide Alves Martins (Adv. Ophir José Coutinho).  
Apelado : Abraão Emídio Pereira de Albuquerque (Adv. José Maria Pereira de Albuquerque Jr.)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : Adiado.
- 4 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : M. N. Ferreira (Adv. Flávio Maroja)  
Apelada : Julieta Gomes da Silva (Adv. Antônio Lopes Lourenço)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : Julgaram sem objeto a apelação, unanimemente.  
Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ary Silveira, Revisor e Izabel Leão.
- 5 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : José Francisco da Fonseca Ramos (Adv. Flávio Maroja)  
Apelada : Jucilene Aires Ramos (Adv. Manoel Tocantins Lobato)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : Acolheram a preliminar de Nulidade do Processo por Falta de Intervenção do M.P. na Inferior Instância, em consequência, anularam o mesmo a partir de fls. 16.  
Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ary Silveira, Revisor e Izabel Leão.
- 6 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Decol - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. José do Carmo Sampaio Martha)  
Apelada : Celpa - Centrais Elétricas do Pará (Adv. Oswaldo Trindade)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento à apelação.  
Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ary Silveira, Revisor e Izabel Leão.

0675

- 7 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Maria Francisca Contente (adv. Nelson Ribeiro M. e Souza)  
Apelada : Celina Rendeiro de Sá (Adv. Reynaldo Moreira de Castro Jr. e outros)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : Adiado.
- 8 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Brasilton Belém Hotéis e Turismo S.A. (Adv. Paulo Érico M. Gueiros)  
Apelado : Rymo Comércio de Equipamentos e Materiais Fotográficos Ltda (Adv. José C. Neto)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : Adiado.
- 9 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Waldemir Ferreira da Silva (Adv. Benjamin Lisboa Raiol)  
Apelado : Silva Vaz & Cia. (Adv. Cleômenes Sirotheau Corrêa)  
Relator : Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : EMTU/BEL (adv. Clóvis Malcher Filho)  
Agravada : Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Adv. Reynaldo Vasconcelos de Castro Júnior)  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 11 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Iraci Soares de Oliveira (adv. Bernardo Nunes Moraes)  
Agravado : Nelson Alves Cunha (Walfir Oliveira)  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Lubertina Ind. de Madeiras e Óleos Ltda. (Adv. Fernando C. Wanzeller)  
Apelado : Banco Sudameris do Brasil S.A. (Adv. Alberto Ivo Coelho)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : Adiado.
- 13 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Dilton Jorge Reis Pereira (Adv. Bernardo N. de Moraes Júnior)  
Apelada : Lojas Imperador (Adv. Mairton Marques Carneiro)  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 14 - Agravo de Instrumento de Itaituba  
Agravantes: Sebastiana Coutinho Braga, José Antônio Silva e João Fernandes (Adv. Miguel Batista)  
Agravados: Paulo Sérgio Lacerda Maciel, Carlos Lacerda Maciel e Ana Ruth Lacerda da Rocha (Adv. Semir Félix Albertoni)  
Relator : Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 15 - Apelação Cível de Castanhal  
Apelantes : Casa Fortaleza e outros (Adv. José Fernandes Chaves)  
Apelada : Eletrotintas Comércio e Serviços Ltda. (Adv. Sílvio F. de Almeida)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : A unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para manter a decisão recorrida. Quanto às preliminares, deixaram de ser apreciadas em face de não ter havido Embargos de Declaração à sentença.  
Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Iza bel Leão

(Publicados no D.O. de 24.06.87)

- 16 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Maria de Nazaré Neves dos Santos (Adv. Sebastião A. de Jesus Lima)  
Apelado : Teodoro Burgel da Silva (Adv. Soraja B. Abul Hosen)  
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes  
Decisão : Adiado.
  - 17 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Antônio Pinho da Silva (Adv. José Acreano, Brasil)  
Apelado : Albino Vidinho Pereira Lopes (Adv. Maria Norma F. Carvalhd)  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- Gabinete do Subsecretário de Justiça, 12 de agosto de 1987  
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE (G.R.nº 19150)

- Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-officio, porém lhe negaram provimento.  
Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
  - 6 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido : Reginaldo da Silva Nascimento  
Relator : Des. Humberto de Castro  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-officio, porém lhe negaram provimento.  
Turma Julgadora: Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Ray mundo Hélio de Paiva Mello
  - 7 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Tomé-Açu  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Recorrido : Maximiano do Carmo  
Relator : Des. Humberto de Castro  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, sem prejuízo do fchamento criminal.  
Turma Julgadora: Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
  - 8 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido : José Ferreira Barbosa  
Relatora : Des. Clímenie Pontes  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-officio, porém lhe negaram provimento.  
Turma Julgadora: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes
  - 9 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido : Carlos Alberto dos Santos Nascimento Júnior  
Relatora : Des. Clímenie Pontes  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso oficial, porém lhe negaram provimento.  
Turma Julgadora: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes
  - 10 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido : Ronaldo Santos da Costa  
Relatora : Des. Clímenie Pontes  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-officio e lhe negaram provimento.  
Turma Julgadora: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes
  - 11 - Apelação Penal de Paragominas  
Apelante : José Sobreira de Araújo (Adv. Gercino Pereira da Silva)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relator : Des. Nelson Amorim  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
  - 12 - Recurso Penal Ex-Officio da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recorrida : Luzia Maria dos Santos (Adv. W. Q. Bibas)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Por maioria de votos, conheceram da absolvição sumária e lhe deram provimento para desclassificar o crime, pronunciando a ré às penas do art. 121 (homicídio simples), mantendo a agravante da idade. Determinaram que, em consequência, seja a acusada submetida a julgamento pelo Tribunal do Júri e que seu nome seja lançado no Rol dos Culpados. Vencido o Des. Aurélio Corrêa do Carmo.  
Turma Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- (Publicado no D.O. de 10.08.87)
- 13 - Recurso Ex-Officio e Em Sentido Estrito de Vigia  
Recorrentes : A Dra. Juíza de Direito da Comarca e Jorge Salomão de Oliveira Amin  
Recorridos : Os mesmos  
Relatora : Des. Clímenie Pontes  
Decisão : Conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso ex-officio. Deram provimento ao recurso em sentido estrito para conceder a isenção do fichamento criminal.  
T. Julg.: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Paiva Mello e Stéleo Menezes

**MATÉRIA CÍVEL**

O Des. Stéleo Menezes, Presidente das Eg. 2ªs Câmaras Isoladas, apresentou o Dr. Antônio Medeiros, Procurador de Justiça, o qual passará a atuar, doravante, na Câmara Cível, em substituição ao Dr. Adil Salgado Vieira, gravemente enfermo.

O Dr. Antônio Medeiros - que já trabalhou perante a 2ª Câmara Criminal - agradeceu a acolhida, declarando satisfação em novamente integrar a ilustre Câmara, lamentado ter de fazê-lo em substituição a tão querido colega.

- 1 - Embargos de Declaração da Capital  
Embargante : Musgo Verde-Decoracoes de Ambientes Ltda.  
Embargado : O V. Acórdão nº 12.606  
Relator : Des. Aurélio do Carmo  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram dos Embargos de Declaração e os rejeitaram.  
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 2 - Embargos de Declaração da Capital  
Embargante : Raimundo Augusto Teixeira de Campos  
Embargado : O V. Acórdão nº 12.712  
Relator : Des. Aurélio do Carmo  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram dos Embargos de Declaração e os rejeitaram.  
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 3 - Embargos de Declaração da Capital  
Embargante : Aripuanã Madeiras Ltda.  
Embargado : O V. Acórdão nº 12.514  
Relator : Des. Aurélio do Carmo  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram dos Embargos de Declaração, porém os rejeitaram.  
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 4 - Apelação Cível da Capital  
Apelantes : Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (Adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)  
Apelados : Os mesmos  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)  
Agravados : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedit Brasil)  
Relator : Des. Ossiam Almeida  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Agravo de Instrumento de Santarém  
Agravante : Anwar Rafie Taki Eddine (Adv. Miguel Borghезan)  
Agravado : Ciro Saraiva Lima (Adv. José Olivar de Azevedo)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

21ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 13 de agosto de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. Presente os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Férias: Des. Nelson Amorim. Ausência justificada do Des. Ossiam Almeida (Somente na Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

**MATÉRIA PENAL**

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorridos : Giovani Alves Martins de Souza e outro  
Relator : Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. Câmara negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
Turma Julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro  
Presidência : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
Recorrido : Jorge da Conceição Ferreira  
Relator : Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. Câmara conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do Relator.  
Turma Julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro  
Presidência : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido : Edgar Santos Costa  
Relator : Des. Aurélio do Carmo  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, cassando tão somente a não identificação criminal.  
Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Paragominas  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da Comarca  
Recorrido : Benedito da Silva  
Relator : Des. Aurélio do Carmo  
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-officio, porém lhe negaram provimento.  
Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recorrido : Daniel da Silva Reis  
Relator : Des. Aurélio do Carmo

Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do agravo e lhe negaram provimento.  
 T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo  
 7 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará  
 Agravantes : Majorico de Lima Freitas e outros (Adv. João Ribeiro Lima)  
 Agravado : Raimundo Sales Pereira (Adv. Antônio M. da Fonseca)  
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

8 - Apelação Cível de Santarém  
 Apelante : Mário Batista de Macêdo (Adv. Miguel Borghesan)  
 Apelados : Herdeiros de Raimundo Diniz D'Aquino (Adv. Raimundo Oeiras Freire)  
 Relator : Des. Raymundo Hélio Paiva Mello  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

9 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante : Transportadora Duque Ltda. (Adv. Marilena Wanderley)  
 Apelado : Joel de Souza Pinto (Adv. Lázaro da Silva)  
 Relator : Des. Stéleo Menezes  
 Decisão : Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Intempestividade da Apelação e de Deserção por Falta de Preparo do Recurso. No mérito, à unanimidade de votos, deram provimento à Apelação, para reformar a sentença que levantou o arresto, tão somente no tocante a custas e honorários advocatícios, que deverão ser objeto a quando da apreciação dos embargos.  
 T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Humberto de Castro  
 Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

10 - Apelação Cível de Moju  
 Apelante : Felisberto Macedo Barata (Adv. José Maria do Nascimento)  
 Apelados : Calisto Furtado e s/mulher (Adv. Laudonício Ferreira)  
 Relator : Des. Aurélio do Carmo  
 Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para julgar procedente a ação, corrigindo a sentença tão somente quanto à matéria estranha à lide.  
 T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Clímenie Pontes

11 - Apelação Cível de Castanhal  
 Apelante : Cláudio Augusto Neves Leão Sales (Adv. Sábato Giovane M. Rossetti)  
 Apelado : José Cláudio Milanez Pereira Leal (Adv. Merivaldo P. Leal)  
 Relator : Des. Aurélio do Carmo  
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

12 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante : Paulo Sérgio da Silva Rola (Adv. Manoel Figueiredo Neto)  
 Apelada : Wânia Auad (Adv. Laurênio Rocha)  
 Relatora : Des. Clímenie Pontes  
 Decisão : A unanimidade de votos, conheceram da Apelação e lhe negaram provimento.  
 Turma Julgadora: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Stéleo Menezes

(Publicados no D.O. de 04.08.87)

13 - Agravo de Instrumento de Tomé-Açu  
 Agravante : Kunizo Kato (Adv. Carlos Amilton Ribeiro)  
 Agravado : Bradesco Financiadora S.A. (Adv. José Carlos Reis)  
 Relator : Des. Aurélio do Carmo  
 Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do Agravo de Instrumento, porém lhe negaram provimento.  
 T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

14 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante : Adauto Veículos e Serviços Ltda. (Adv. Kedma Tavares)  
 Apelada : Financiadora Volkswagen S.A. (Adv. Haroldo Souza Silva)  
 Relator : Des. Stéleo Menezes  
 Decisão : Adiado pelo adiantado da hora.

15 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante : Domingos Emmi (Adv. Aquiles Rodrigues de Oliveira)  
 Apelados : Francisco das Chagas Nunes Filho e s/mulher (Adv. Pedro Dal tro Cunha)  
 Relator : Des. Aurélio do Carmo  
 Decisão : Adiado pelo adiantado da hora.

16 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante : CEMOP - Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda. (Adv. Henrique de M. Filho)  
 Apelado : CEMEP - Centro de Medicina Preventiva (Adv. Maria Madalena Quites)  
 Relator : Des. Humberto de Castro  
 Decisão : Adiado pelo adiantado da hora.

(Publicados no D.O. de 10.08.87)

17 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante: Sátira Almeida de Melo (Adv. Carlos Rebelo Jr.)  
 Agravado : Ivo Odilo Engebart (Adv. Ronaldo Dias Campos)  
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão : Adiado pelo adiantado da hora.

18 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Maracá  
 Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
 Sentenciados: Mário Pinheiro Salomão, Dacir Carrera Ferreira, Olyvar M. D'Oliveira e outros (Adv. Biato Máximo Loureiro)  
 Relator : Des. Stéleo Menezes  
 Decisão : Adiado pelo adiantado da hora.

Gabinete do Subsecretário do TJE  
 Belém (Pa), 17 de agosto de 1987

GENGIS FREIRE  
 Subsecretário do TJE

(G.R.nº19230)

22a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias: Des. Nelson Amorim, Orlando Vieira e Romão Amoedo.

Licença: Des. Ricardo Borges Filho  
 Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

J U R G A M E N T O S

1 - Habeas-corpus - Impte: a estag. Analice R. de Souza a favor de José Rodrigues Ribeiro.  
 - Adiado

2 - Idem, idem - Impte: o adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto a favor de Divino Antunes da Oliveira.

- Negaram a ordem, recomendando, porém à M.M. Juíza a quo que providencie com urgência o seu despacho, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Desembargadores Wilson de Jesus e Alberto Maia que a concediam. Não votaram, por não terem assistido o Relatório, os Exmos. Srs. Des. Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos e Humberto de Castro.

3 - Idem, idem - Impte: O adv. Antenor Rodrigues Lavour Filho a favor de Antonio Carlos da Silva.  
 - Negaram a ordem, unanimemente.

4 - Idem, idem - Impte: o adv. José Maria de Lima Costa a favor de Adelino Pantoja dos Santos.  
 - Negaram a ordem, unanimemente.

22a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem  
 Idem  
 Procurador: Dr. Jaime Lamarão

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunica aos seus pares que acaba de ter conhecimento do falecimento do Dr. Adil Vieira Salgado, Procurador de Justiça que ultimamente funcionava em uma das Câmaras Isoladas do Tribunal e, durante anos, exerceu uma das Promotorias da Capital, tendo-se realizado na Tribuna dos Juris realizados em Belém. E, em uma homenagem justa e merecida ao saudoso membro do Ministério Público, a Presidência do Tribunal cedeu o salão em que se realizam as sessões do júri para a saída do corpo do falecido. Assim, propunha, a interrupção dos trabalhos por um minuto de silêncio em memória do falecido e fosse inserido na ata dos trabalhos do dia um voto de profundo pesar, com a comunicação à família enlutada e ao Chefe do Ministério Público, o que foi unanimemente aprovada, com a manifestação solidária do Dr. Jaime Lamarão que funciona nestas Câmaras Reunidas:

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Eduardo Henrique de Carvalho (adv. Joazil Machado Serrão de Castro) - Regda: A Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Castanhal - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.  
 - Negaram a segurança, à unanimidade. Não votou, considerando-se suspenso, o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira.

2 - Idem, idem - Reqte: Alexandre Pinto Cardoso (adv. Flavio de Carvalho Maroja) - Regdo: O Juiz de Direito da 2a. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.  
 - Concederam a segurança, para aguardar o julgamento do Agravo nesta Superior Instância, unanimemente.

3 - Idem, idem - Reqte: Teotônio José Barbalho (adv. José Carlos Castro) - Regda: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.  
 - Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator de não conhecimento do Mandamus por incabível na espécie, unanimemente, não votando, por impedida a Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes.

4 - Idem, idem - Reqte: Edir de Souza Biglia (adv. em causa própria) - Regda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.  
 - Desprezada a preliminar de não conhecimento do Mandamus, por incabível na espécie, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator, no mérito, concederam a segurança para dar efeito suspensivo à apelação, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Relator, sendo designada a Exma. Des. Lydia Dias Fernandes para lavrar o Acórdão.

5 - Idem, idem - Reqte: Firmino Bispo da Trindade (adv. Mariolino Costa de Carvalho) - Regda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira.  
 - Adiado

6 - Idem, idem - Reqte: Dilma Ferreira de Mattos (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) - Regda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira.  
 - Idem

7 - Idem, idem - Reqte: EBID - Editora Páginas Amarelas S/A Ltda (adv. Daniel Coelho de Souza) - Regdo: O Juiz de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto.  
 - Adiado

8 - Idem, idem - Reqte: Ademar Marinho dos Santos (adv. Raimundo Oeiras Freire) - Regdo: O Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto  
 - Idem

9 - Idem, idem - Reqte: J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda (adv. Ediléa Valério) - Regda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo.  
 - Preliminarmente, não conheceram, por incabível na espécie, cassando a liminar concedida, unanimemente.

10 - Idem, idem - Reqte: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia. Ltda (adv. Alberto e Pedro Paulo da Silva Campos) - Regda: A Juíza de Direito da 11a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo.  
 - Homologaram a desistência, unanimemente

11 - Idem, idem - Reqte: O Espólio de Raimundo Viana Lima, rep. pela viúva Terezinha Xavier de Lima (adv. Raimundo Nonato Braga) - Regdo: o Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca de Santarém - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira (pub. no D.O. 12.8.87)  
 - Adiado

12 - Idem, idem - Reqte: José Haroldo de Araújo Barros (adv. Neomizio Lobo Nobre) - Regda: A M.M. Juíza de Direito da 11a. Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello (pub. no D.O. 12.8.87)  
 - Não conheceram, à unanimidade, sendo que a maioria, constituída dos Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Stéleo Menezes, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus, Humberto de Castro, Alberto Maia e Izabel Leão, por incabível na espécie, enquanto, os Exmos. Srs. Des. Presidente, Ary da Silveira, Paiva Mello, Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos, Nazaré Brabo, pela falta de objeto. Não votou por impedida, a Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes.

13 - Idem, idem - Reqte: TRANSPORTA LTDA (adv. Alvaro de Paula Vilhena) - Regdo: O Juiz de Direito da 7a. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lucia Gomes dos Santos (pub. no D.O. 12.8.87)  
 - Adiado

14 - Idem, idem - Reqte: Companhia de Saneamento do Pará - COSAMPA (adv. Jonas Soares Valente Junior e Raimundo Nonato Paixão Teixeira)



ra - Regda: A Juiza de Direito da 14ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo (pub. no D.O. 12.8) - Adiado

15 - Idem, idem - Repte: REASA - Reflorestadora da Amazônia S/A (adv. Sant'Ana Pereira) - Regdo: O Juiz da 10ª Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenie Ponte (pub. no D.O. 12.8) - Julgaram prejudicado, unanimemente, por falta de objeto

16 - Idem, idem - Repte: Erasmo Alexandre Ferreira (adv. Miguel Ovídio Batista) - Regda: A Juiza de Direito da Comarca de Itaituba - 2ª Vara - Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes (pub. no D.O. 12.8)

- Adiado

17 - Repte: Anaíro Pessoa (adv. Hermenegildo Antonio Crispino) - Regdo: O Juiz de Direito da 9ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia (pub. no D.O. 12.8) - Preliminarmente, não conheceram por incabível na espécie, unanimemente. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 21 de agosto de 1987

(G. R. nº 19230) Luis Faria Secretário do TJE

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.834  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RECORRIDO: MILTON DA SILVA BEZERRA (DR. ERMELINDA MELLO GARCIA)  
RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - JUSTO RECEIO DE PRISÃO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - ISENÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL - IDENTIFICAÇÃO CIVIL QUE NÃO SUBSTITUI O PROCESSO DACTILOSCÓPICO - DECISÃO QUE SE REFORMA EM PARTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES, EM REUNIÃO DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR DECISÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO CUSTAS NA FORMA DA LEI.

PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DES. ORLANDO DIAS VIEIRA, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES ROMÃO AMOEDO NETO E AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELÉM - Pa., 07 DE AGOSTO DE 1987.

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE AGOSTO DE 1987  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO (G. Reg. nº 19175)

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.838  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RECORRIDO: RAIMUNDO MOUSINHO GUMARÃES (DR. ADILSON VERGOSA)  
RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PACIENTE CONSIDERADO MERO SUSPEITO - INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO / INCENSURÁVEL - UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES, EM REUNIÃO DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DES. ORLANDO DIAS VIEIRA, PARTICIPARAM OS DES. ROMÃO AMOEDO NETO E AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELÉM, Pa., 07 DE AGOSTO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE AGOSTO DE 1987  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.839  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RECORRIDO: WALDIRI RODRIGUES CARDOSO E SAMUEL DOS SANTOS MAIA (DR. MILTON FARIAS DE LIMA)  
RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO ILEGALMENTE - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO QUE SE MANTÉM - RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR DECISÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO

BELÉM, Pa., 07 DE AGOSTO DE 1987

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DES. ORLANDO DIAS VIEIRA, E DELE PARTICIPARAM OS DES. ROMÃO AMOEDO NETO E AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE AGOSTO DE 1987  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.840  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: O MM. JUIZ DA 5ª VARA PENAL  
RECORRIDO: JOSÉ MELO DA COSTA (DR. JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA)  
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- DE CONCEDER-SE A ORDEM QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO PACIENTE SER PRESO ILEGALMENTE. A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL AUTORIZA A ISENÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO.

RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE AGOSTO DE 1987  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.841  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL  
RECORRIDO: JOSÉ CARLOS CAMPELO TURTADO (DR. MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS)  
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO MAIA

EMENTA: RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - NÃO COMPROVADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, FICA O PACIENTE ISENTO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. JOSÉ ALBERTO S. MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE AGOSTO DE 1987  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.842  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDOS: JÚLIO MARCELO AMARAL E RAIMUNDO GLEIK DA SILVA FERAS (DR. JOSÉ MA. COSTA)  
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- CONCEDE-SE HABEAS CORPUS QUANDO JUSTIFICADO O TEMOR DOS FACIENTES ANTE A INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, SEM COMO PARA EVITAR A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL QUANDO NÃO COMPROVADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO EM PARTE A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO O SALVO CONDUTO PARA ISENTAR OS FACIENTES DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. JOSÉ ALBERTO S. MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE AGOSTO DE 1987  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.843  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO MARQUES DE LIMA E MARIA DO CARMO MARVÃO (DR. JOSÉ O. SANTOS)  
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO MAIA

EMENTA- NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE QUE JUSTIFIQUE A CUSTÓDIA PRÉVIA DOS PACIENTES, CONCEDE-SE O HABEAS-CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. JOSÉ ALBERTO S. MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE AGOSTO DE 1987  
*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO (G. R. nº 19175)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

BOMER JUDICIÁRIO/COMARCA DE MARABÁ/ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL, DA COMARCA DE MARABÁ, DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ saber a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do Segundo Ofício, se processam os Autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública desta Comarca move contra: JUCELI NO GOMES NASCIMENTO, como incurso nas penas do Artigo 19 do CPB praticado contra a pessoa. E, constando dos presentes Autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital com o prazo de 15 dias para que o mesmo compareça perante este Juízo no Edifício do Fórum, na sala das Audiências no dia 01 de dezembro (12) de 1987, às 9:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos mencionados Autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de: Julho do ano de 1987. Eu, Donizeth de Jesus Santos, escrivão criminal, este datilografei e subscrevi.

Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA  
Juíza da 4ª Vara Penal (G. Reg. nº 18920)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS.

A DOUTORA EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL, DA COMARCA DE MARABÁ, DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ saber a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem / que por este Juízo e expediente do Cartório do Segundo Ofício, se processam os Autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública desta Comarca move contra: JESUS PEDRO MACHADO, como incurso nas penas do Artigo 129 do CPB, praticado contra a pessoa: SINESIO BAZILIO SOBRINHO. E, constando dos presentes Autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital com prazo de 15 dias para que o mesmo compareça perante este Juízo no Edifício do Fórum, na sala das Audiências no dia 01 de dezembro de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos mencionados Autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 1987. Eu, Donizeth de Jesus Santos, escrivão criminal, este datilografei e subscrevi.

Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA  
Juíza da 4ª Vara Penal (G. Reg. nº 18921)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA. (G. Reg. nº 18921)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI - MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que tiverem conhecimento do presente que pelo Dr. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado o CLOVIS PEREIRA CAIADO DE ALENCAR, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, incisos I e II do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima CLOVIS FERREIRA, e estando o denunciado em local incerto e não sabido para ser citada pessoalmente, se expede este edital, para que o denunciado sob pena de revólvia compareça a este Juízo dia 17 de Novembro de 1987, às 10:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de Julho (07) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, datilografei e conferi e subscrevi.

DR. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI  
Juiz de Direito (G. Reg. nº 19007)



- 10% sobre o valor do débito". Em, 16.08.87. Drs. Paulo Ruben Xavier de Sá e Francisco Pompeu Brasil Filho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: LÉA SOARES MACHADO. Réu: DJAIR PAMPLONA DOS SANTOS. Despacho: "Como raquar". Em, 11.08.87. Dr. José Maria Dianna Oliveira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: OLAVO PINHEIRO FARIAS. Ré: DARCILETE BARROS GONÇALVES. Despacho: "Cite-se". Em, 18.08.87. Dr. Jorge Luiz Borba Costa.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JOÃO SANTOS SILVA. Réu: ALVARO PEREIRA DOS SANTOS. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 18.08.87. Drs. Manoel Lima Magalhães e Odmair Ferreira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JERÔNIMO NORONHA SERRÃO. Requerente: MATILDE NAZARETH DA SILVA SERRÃO. Despacho: "Como requer". Em, 18.08.87. Dra. Angela Terezinha de Souza Coelho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOAQUIM ANDRADE DOS SANTOS. Inventariante: ROSA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS. Despacho: "Digam os interessados sobre o petição de fls 60/61". Em, 18.08.87. Drs. Wilson Gaia Farias e Evangelina B. Furtado.
- 2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Credora: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedor: ERIVELTO BRITO ROCHA. Despacho: "Diga a autora sobre a manifestação de fls. 18/19". Em, 18.08.87. Drs. Ricardo Chamie e Francisco das Chagas Fidelis.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO. Autor: OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA. Ré: EOCAL LTDA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Despacho: "à Conta". Em, 18.08.87. Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Ismar Ferreira de Souza.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: MIGUEL GUABERTO DOS SANTOS. Devedor: WALDETE GOMES DA COSTA. Despacho: "Oficie-se à Telepar para informar a quem pertence o terminal telefônico de prefixo 229.6231 e as ações nominativas do referido aparelho, bem como se existe débito e qual o valor". Em, 18.08.87. Dr. Glairson Dias Figueiredo.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LAJO TÃO COLONIAL LTDA. Devedor: ZACARIAS CASTRO VIEIRA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 17.08.87. Dr. Mauro Mendes da Silva.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LAJO TÃO COLONIAL LTDA. Devedor: ANTONIO LEONARDO GOMES BRAGA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 17.08.87. Dr. Mauro Mendes da Silva.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JOÃO PINHEIRO DA SILVA. Réu: JOSÉ GONÇALVES CAMPOS. Despacho: "A. Cite-se, podendo contestar a ação ou requerer a purgação da mora, no prazo legal. Em caso de pagamento designo, digo, arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. à Conta". Em, 17.08.87. Dr. Antonio Sarmento Guedes.
- 2ª Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO. Autora: ALIETE MARIA FRANCO MORGADO. Réu: MANOEL DE MOURA COSTA FILHO. Despacho: "A. Notifique-se". Em, 17.08.87. Dra. Ambrosina Maia Sampaio.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: POSTO INVENCÍVEL LTDA. Devedora: J. LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo de avaliação". Em, 18.08.87. Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA. Réu: OLAVO DA SILVA QUADROS JUNIOR. Despacho: "A. Cite-se". Em, 17.08.87. Dra. Carmen Elizabeth Aragão Adário.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIREAL FINANCEIRA S/A. Devedores: WANA MARIA OLIVEIRA SANTA ROSA e OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 17.08.87. Dr. JORGE FERRAZ NETO.
- 2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ZENAIDE SARAIVA SERRÃO. Requerido: ELIAS DUARTE SERRÃO. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 17.08.87. Dra. Angela Terezinha de Souza Coelho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: LEONARDO LOBATO TAVARES. Réu: NADIR LEITE DA FONSECA. Despacho: "Cite-se para vir ou mandar receber a importância consignada, no dia 16.09.87, às 10 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito, ou apresentar contestação no prazo legal, devendo constar do mandado a advertência contida no artigo 285 do C.P.C.". Em, 17.08.87. Dra. Maria D'Assunção Monteiro Tavares.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOAQUIM AUGUSTO DE BARROS FONSECA. Devedor: JOZIMAR RODRIGUES XAVIER. Despacho: "A. Cite-se". Em, 17.08.87. Dr. Luiz da Cruz Loureiro.
- 2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Devedor: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA - SP. Objeto: Citação da requerida J. F. FURTADO. Despacho: "Oficie-se ao Juízo deprecante comunicando-lhe que a presente carta precatória não foi cumprida por falta de interesse da parte e que seja remetido a este Juízo o valor de CZ\$-1.050,00, para diligências do Sr. Oficial de Justiça e custas do Cartório". Em, 18.08.87. Dr. João Batista Barbosa.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ELZA LOPES PORTELA. Inventariante: MARGIA BITAR PORTELLA NEVES. Despacho: "Suste-se a expedição do Alvará deferido às fls 84. Quanto às petições de fls. 85/88, digam os interessados". Em, 18.08.87. Dra. Ademar Kato, Egídio Machado Sales Filho, Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Osvaldo Blanco de Abruñosa Trindade.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FIPEL FILTROS PEÇAS LTDA. Devedora: EOCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Despacho: "À Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito". Em, 18.08.87. Wilson Pinheiro Brandão, Ediléa Valério Barros.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: FRANCISCO LÉLIO MATIAS PEREIRA. Réu: GETÚLIO DE CARVALHO GALVÃO. Despacho: "Arquive-se". Em, 18.08.87. Drs. Manoel Tocantins Lobato e Carlos Hachem Chaves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: VARIIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE. Devedora: ELIZABETH DA SILVEIRA GOELHO. Despacho: "Em avaliação". Em, 18.08.87. Dr. Julio Augusto de Alencar.
- 2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: RAIMUNDA BENEDITA PINHEIRO GOMES. Requerido: ELIAS NOGUEIRA GOMES. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Em, 17.08.87. Dr. José Carlos Sampaio.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA INESPECÍFICA. Autores: ANA ROCHA BARROCO, MARIA TEREZA ROCHA BARROCO, MARIO JORGE DA ROCHA BARROCO e OUTROS. Réus: CECÍLIA RAMOS DA MOTA, ELIZABETH RAMOS BARROCO, RENATA RAMOS BARROCO, FERNANDA RAMOS BARROCO e outros. Despacho: "Defiro a medida liminar e em consequência os itens a, b, e c do pedido inicial". Em, 18.08.87. Dr. Afonso Vitor Cardoso.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOÃO DE ALMEIDA GONÇALVES. Inventariante: MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONÇALVES. Despacho: "Ao representante do M. Público". Em, 18.08.87. Dr. Raimundo Sérgio Brito de Espírito Santo.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BEG-FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Devedores: JOSÉ MARIA GOMES TRINDADE MANOEL GUILHERME RIBEIRO DE BARROS e RAIMUNDO BENTO BELEM BRANDÃO. Despacho: "N.A. Sim". Em, 18.08.87. Dr. RUBEM CONDE DE ALMEIDA.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MERCEDES GONÇALVES DA COSTA. Devedores: LUIZ ROBERTO DA COSTA, ALBERTO SILVA e ALDENORA DE LIMA SILVA. Despacho: "Cite-se". Em, 18.08.87. Dr. Otávio Mendonça.

Belém, 18 de agosto de 1987.

O Escrivão


 Osvaldo Gomes da Silva

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1987 - 4ª FEIRA  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
 BELEM - PARÁ  
 ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUIZES

4ª VARA  
 389/84; 456/85; 587/85; 12/86; 40/86; 79/86; 368/  
 86; 730/86; 114/87; 324/87; 418/87; 489/87; 511/

87; 515/87; 551/87; 566/87; 574/87; 593/87; 605/  
 87; 614/87; 232/87;

## EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUIZES

- 4ª VARA  
 Proc: n.º 614/87-266295 EXECUÇÃO  
 Ex: - José Antonio Magalhães Almeida  
 Adv: - Lucas Oliveira de Almeida  
 Ex: - Imorea Ind. Moveis e Molduras Rocha S/A  
 Desp: - Cite-se
- Proc: n.º 593/87-263821 EXECUÇÃO  
 Ex: - Supermercado Líder Ltda  
 Adv: - Antonio J. Abelém  
 Ex: - Manoel Pedro da Costa  
 Desp: - Cite-se
- Proc: n.º 605/87-265578 EXECUÇÃO  
 Ex: - Pedro Paulo Brito Fortuna  
 Adv: - Reynaldo A. da Silveira  
 Ex: - Elias Moyses Bemuyal  
 Desp: - Cite-se
- Proc: n.º 574/87-262856 DESPEJO  
 Aut: - Dário Costa da Silva  
 Adv: - Ronaldo Valle  
 Réu: - Idalgino da Costa Dias  
 Desp: - Cite-se
- Proc: n.º 515/87-251503 EXECUÇÃO  
 Ex: - Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda  
 Adv: - Carlos Eduardo Coelho e Silva  
 Ex: - Construtora Progresso  
 Desp: - Cite-se
- Proc: n.º 489/87-201922 DESPEJO  
 Aut: - Carlos Thadeu Matos Abad  
 Adv: - Reynaldo A. da Silveira  
 Réu: - Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda  
 Adv: - Iracelia de Oliveira Vaz  
 Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação, em cinco (5) dias.
- Proc: n.º 429/87-245596 RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO  
 Aut: - Confecções Norma Ltda  
 Adv: - Armando S. Cordeiro  
 Réu: - Bernardo Nicolau Koury e outro  
 Adv: - Ademar Kato  
 Desp: - Especifiquem as partes as provas, em cinco (5) dias.
- Proc: n.º 418/87-244136 REVISIONAL DE ALUGUEL  
 Aut: - Charles Farid Elias Massoud  
 Adv: - Antonio J. Abelém  
 Réu: - Albérico Pimentel Filho  
 Desp: - Cite-se
- Proc: n.º 329/87-231802 EXECUÇÃO  
 Ex: - Banco Brasileiro de Descontos S/A  
 Adv: - Márcio O.B. da Costa  
 Ex: - Severino Rodrigues de Mendonça  
 Parte Int. Agência Auto Gentil Ltda  
 Adv: - Flavio C. Maroja  
 Desp: - A presente execução é proposta contra a e avalista Severino Rodrigues de Mendonça, e não contra a firma concordatária Agência Auto Gentil Ltda. Daí por diante, determino o prosseguimento da execução.
- Proc: n.º 239/87-185448 CONSIG. EM PAGAMENTO  
 Aut: - João José Figueiredo de Souza  
 Adv: - Paulo Ernesto de Souza  
 Ré: - Cecília Oliveira de Araújo  
 Adv: - José Osvaldo C. Carão  
 Desp: - Manifeste-se o suplicante, sobre o documento de fls. 51/53, em cinco (5) dias.
- Proc: n.º 232/87-184706 RENOVAÇÃO  
 Aut: - Granero Transportes Ltda  
 Adv: - Marcos José Nahon  
 Réu: - Juvenio Rodrigues da Cunha e outros  
 Adv: - Edilson Moura Barroso  
 Desp: - Manifeste-se os suplicados sobre os documentos de fls. 159/166, no prazo de dez (10) dias.
- Proc: n.º 214/87-182346 EXECUÇÃO  
 Ex: - Banco Safra S/A  
 Adv: - Paulo R. X. de Sá  
 Ex: - Instal. Instalações Elétricas Ltda  
 Adv: - Fernando R. C. Wanzeller  
 Desp: - Contados Ols.
- Proc: n.º 114/87-165390 ALIMENTOS  
 Aut: - Maria Benedita de Castro Conte  
 Adv: - Eptacio da S. Santana  
 Réu: - Alcionildes dos Santos Conte  
 Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 01/12/1987, às 9,00 hs.
- Proc: n.º 788/86-140872 EXECUÇÃO  
 Ex: - Armazens Pantoja Ltda  
 Adv: - Afonso V. Cardoso  
 Ex: - Jaime Jacob Benathar  
 Sent: - Vistos, etc. Mantenho a desigação agravada pelos seus fundamentos
- Proc: n.º 730/86-131814 RENOVAÇÃO  
 Aut: - José Haroldo Ferreira Lima e sua Mulher  
 Adv: - Osvaldo Trindade  
 Réu: - Cecília Gomes da Silva e seu marido  
 Adv: - Valdeamar da Silva  
 Desp: - I - Proceda-se ao depósito da quantia correspondente aos honorários do perito, apresentada pelo cheque de fls. 119, em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará. II - Renovem-se as diligências para o dia 02/10/1987, às 11,00hs.
- Proc: n.º 623/86-107210 DESPEJO  
 Aut: - Jose Maria de Azevedo Barbosa  
 Adv: - Eudiracy A. da Silva  
 Réu: - Airto dos Santos Silva e Recon Ltda  
 Alexandre Nunes Carneiro e Fiadores  
 Adv: - Adelmira Galheiro Maia  
 Desp: - À conta
- Proc: n.º 458/86-046152 REVISÃO DE ALUGUEL  
 Aut: - Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Koury  
 Adv: - Ademar Kato  
 Ré: - Confecções Norma Ltda  
 Adv: - Armando S. Cordeiro  
 Desp: - I - Se o autor pretende esclarecimentos ao Dr. perito, deverá proceder nos termos do art. 435 do C.P.C., formulando desde logo os queridos. II - Designo o dia 02/12/1987, às 9,00hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes o Dr. perito e testemunhas, se necessário.





- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Belmódulo - Bel'm Modulos Ind. e Com. Ltda.  
ADV. Ione Arrais  
EXECUTADO: Basilio Fernando Virgilio Giordano  
DESPACHO: Cite-se, Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Pneumaximo Ltda  
ADV. Carlos Raimundo Luzio Affonso  
EXECUTADO: Messias Barbosa de Souza  
DESPACHO: Cite-se, Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
ADV. Marcio Costa.  
EXECUTADO: Empreendimentos Vale Verde Ltda  
DESPACHO: Cite-se, Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Itapagá S/A.  
ADV. Raimundo Lucival de Oima  
EXECUTADO: RPO - Com. e Representações Ltda  
DESPACHO: 14/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Cinemas e Teatros Palacio S/A  
ADV. Paulo Meira  
EXECUTADO: Centro Comercial e Industrial Ltda  
DESPACHO: À avaliação. Em, 14/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Importadora de Ferregens S/A.  
ADV. Laurênio Rocha  
EXECUTADO: Iraide de Paiva Barreiros  
DESPACHO: Cite-se, Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
REQUERENTE: Francisco Menezes Saraiva e Amélia Rodrigues Saraiva  
ADV. José Cândido Ribeiro Neto  
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos divorciados. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Importadora de Ferragens S/A  
ADV. Laurênio Rocha  
EXECUTADO: Márcio Amaral de Souza  
DESPACHO: Cite-se, Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Juarez Ferreira Lima  
ADV. José Paixão  
EXECUTADO: Amílcar Rodrigues Acioli  
DESPACHO: Junte o exequente os títulos (cheques) em Original, dentro de dez dias. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
EXEQUENTE: Roger Felix Maria Pire  
ADV. Antonio Fernando Rocha  
EXECUTADO: Kamal Agroindustrial Ltda  
DESPACHO: Cite-se, Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Credicard S/A.  
ADV. Reynaldo Silveira  
EXECUTADO: Nilson Navarro Raposo  
DESPACHO: Cite-se, Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Credicard S/A.  
ADV. Reynaldo Silveira  
EXECUTADO: Antonio José Pimenta Oliveira dos Santos  
DESPACHO: Cite-se, Em, 14/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO)**  
REQUERENTE: Garavelo & Cia.  
ADV. Shiro Tanno  
REQUERIDO: Antonio José Sampaio Gomes e outros  
DESPACHO: Cite-se, Em, 14/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
REQUERENTE: Manuel Luiz de Araujo Monteiro  
ADV. Antonio Sarmento Guedes  
REQUERIDO: Lina Cunha de Melo  
DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 28 do mês em curso, às 10 horas, em Cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10%. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - SUPRIMENTO JUDICIAL DE OUTORGA**  
REQUERENTE: Altino Azevedo Leal  
ADV. Marialva Pereira de Sená  
REQUERIDO: Judite Edite Alves Leal
- DESPACHO: À redistribuição uma vez que o autor requer a justiça gratuita. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - POSSESSÓRIA**  
REQUERENTE: Silvério Clementino da Silva  
ADV. Angela Terezinha de Souza Coelho  
REQUERIDO: Maria Auxiliadora Pinto  
DESPACHO: Refere o autor, na inicial, que a requerida detém a posse do imóvel há quatro anos. Não se aplica, portanto, às ações intentadas dentro de um ano e dia da turbação ou do esbulho. O pedido do autor deve tomar o rito ordinário como estabelece o artigo 924 do mesmo diploma legal. Assim sendo, indefiro a liminar, determinando a citação da requerida para, querendo, contestar a ação, no prazo legal. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL**  
REQUERENTE: Maria Lima Macedo  
ADV. Sebastião Lima Moraes  
DESPACHO: Informa a requerente se a falecida não deixou ascendentes ou outros irmãos. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - ALIMENTOS**  
REQUERENTE: Edgar Vieira da Silva  
ADV. Joana Barbosa  
REQUERIDO: Edgar Gomes da Silva  
DESPACHO: Fixo, desde logo, os alimentos provisorios a serem pagos pelo devedor em 20% (vinte por cento) de seus ganhos. Oficie-se a empregadora para proceder aos descontos em folha, a partir de agora, com a possível brevidade, o salário do requerido. Designo o dia 15 de outubro do ano em curso, às 18 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se o Ministério Público. Ep, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
REQUERENTE: Maria Tereza de Souza  
ADV. Sebastião Lima Moraes  
REQUERIDO: Hermínio Soares de Paiva  
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 28 do mês em curso, às 11 horas, em Cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - REVERSÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**  
REQUERENTE: Antonio Batalha Chacon  
ADV. João Alves  
REQUERIDO: Maria Terezinha Chacon.  
DESPACHO: Cite-se a requerida. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - ANULATÓRIA ATO JURIDICO**  
REQUERENTE: Maria José Assunção Gemaques  
ADV. João Assunção dos Santos  
REQUERIDO: Oscar Raimundo de Moura  
DESPACHO: Cite-se, Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
REQUERENTE: Ivani Pereira Amara  
ADV. Sinesio B. Cunha  
REQUERIDO: Amintor de Paula Cavalcante.  
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 28 do mês em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários estes arbitrados em 10%. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
EXEQUENTE: Incorema - Indústria Comércio de Embelezamento da Amazônia Ltda  
ADV. Raimundo do Espírito Santo Esteves  
EXECUTADO: Farmacia Diniz Ltda  
DESPACHO: Ao contador para incluir os honorários advocatícios que arbitro em 10%. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - DESPEJO**  
REQUERENTE: José Marcelino Nunes Silva  
ADV. Benedito Barbosa  
REQUERIDO: Alberto Antonio Couto  
ADV. Nelson Gon Guimarães.  
DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de setembro do ano em curso, às 10:30. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO**  
REQUERENTE: Júlia Maria Rodrigues  
ADV. Francisco Gomes da Costa  
REQUERIDO: Itamar Dias  
DESPACHO: Intime-se o advogado para devolver os autos dentro de 24 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - SUMARISSIMA**  
REQUERENTE: Helena Andrade da Silveira  
ADV. Reynaldo da Silveira  
REQUERIDO: Antonio Pinto Lobato
- DESPACHO: Vistos etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo feito entre as partes, extinguindo, em consequência o feito. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 8ª VARA - POSSESSÓRIA**  
REQUERENTE: Ronaldo Engelhard Martins  
ADV. Carlos Machado Garcia  
REQUERIDO: João Bosco Círiaco dos Santos.  
DESPACHO: Os documentos que instruem a inicial comprovam, evidentemente, a propriedade do autor. Entretanto, como se trata de ação possessória, necessário se faz que comprove a sua posse, o esbulho praticado pelos réus, a data do esbulho e a perda da posse. Se assim poder-se-lhe-á conceder a liminar. Para esse fim designo o dia 24 de setembro do ano em curso, às 10 horas. Proceda-se à citação dos réus para comparecerem à audiência acima designada. Em, 17/08/87. Dra. Sônia Parente.
- 9ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO**  
REQUERENTE: Espolio de Raimunda Agostinho da Silva.  
ADV. Vera Lucia da Silva Freitas  
REQUERIDO: Santa Cruz Esporte Clube.  
ADV. Ademair Kato.  
DESPACHO: Ao preparo após intimo-se, Em, 14/08/87. Dra. Carlos Gonçalves

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 18.08.87  
NONA VARA

- EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
Embargante: Guilherme Marçal e Cia. Ltda. (Adv. Luiz Paulo Zoghbi)  
Embargado: Banco do Progresso S/A (Adv. Maria Malalena Quitas)  
Despacho: "Faça-se a juntada de presente ao processo de execução onde ficará apenas. Belém, 17.08.87. a) Carlos Gonçalves".  
DESEJO  
Requerente: Sabino Mota Wanzeller (Adv. Manuete Figueiredo Neto)  
Requerido: Amadeu Coelho Braga  
Despacho: Na Carta Precatória oriunda do Termo Judiciário de Moçojuba: "Recebido hoje, voltem concluso. Belém, 12.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- EMBARGO À ATENDIDO**  
Embargante: Osvaldo Fernandes da Silva (Adv. Pedro Monteiro)  
Embargada: Maria Maurilena de Avelar (Adv. João Manito)  
Despacho: "Cite-se, Belém, 17.08.87. a) Carlos Gonçalves".  
DESEJO  
Requerente: Skandia Bradesco Companhia Brasileira de Seguros (Adv. Eduardo Moreira)  
Requerido: Matapi Agro-Pastoril  
Sentença (trecho final): "... julgo procedente o pedido e determine que a requerida seja notificada para desocupar o imóvel no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 37 da Lei 6649/79, e condene mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 por cento do valor, devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 17.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- DESEJO**  
Requerente: Francisco da Fonseca Martins (Adv. Teodomiro Cantuária Filho)  
Requerido: Mabe - Madeiras Exportação Ltda. (Adv. José Maria Nascimento)  
Sentença (trecho final): "... julgo improcedente o pedido e condene o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20 por cento do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 17.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
Consignante: Rosinete Monteiro (Adv. Meira Mattos)  
Consignado: Mônica Nunes Erichsen  
Despacho: "A cois: arbitro honorários de 10 por cento sobre o total do depósito. Belém, 17.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
Consignante: José Maria Beza Andrade (adv. Marcolito Carvalho).  
Consignado: Manoel de Matos Garrido (adv. Hamilton Gualberto).  
Despacho: "Em prova. Belém, 17.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- EXECUÇÃO**  
Requerente: ABD - Lâmpadas Especiais Ltda. (adv. Ivaneide Trindade).  
Requerido: Engemaq - Engenharia, Manutenção e Com. Ltda. (adv. José Paulo Queiroz).  
Despacho: "Baixe-se a conta para apuração do débito; arbitro honorários de 10 por cento sobre o valor do débito. Belém, 17.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- REVISIONAL DE ALIMENTOS**  
Requerente: Osvaldo da Silva (adv. Hermenegildo Crispino)  
Requerida: Annunziata Conte da Silva (adv. Flávio Maroja)  
Despacho: "Atendendo solicitação do Ministério Público, cite-se os filhos maiores da requerida. Belém, 17.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
Consignante: Eliete de Figueiredo Brito (adv. José Maria Haber)  
Consignado: Paulo Gonçalves Rabelo Neto.  
Despacho: "Intime-se para que conserte o valor da causa e recolha a complementação das taxas. Belém, 17.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- EXECUÇÃO**  
Requerente: Higson e Cia. Ltda. (adv. Ione Arrais).  
Requerido: Gonçalves Arejo e Cia. Ltda. (Adv. Amarildo Guerra)  
Despacho: "Retire-se o agravo e autue-se e voltem os mesmos conclusos. Prossiga-se o feito dando vista as partes para falarem sobre a penhora. Belém, 12.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- SEPARAÇÃO JUDICIAL**  
Requerente: Keila Rose de Almeida Chagas (Adv. Raimundo Lopes)  
Requerido: João Augusto da Silva Chagas (Adv. Maria Consolidação Rabelo)  
Despacho: "... e dá-se vista ao M. Público. Belém, 14.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
Consignante: Adetur Amazônia Desenvolvimento e Turismo Ltda. (Adv. Daniel Coelho de Souza)  
Consignado: Afonso Lopes Freire (Adv. C. Malcher)  
Despacho: (trecho final): "... e condene a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários que arbitro em 20 por cento da importância depositada devidamente corrigida. Faça-se o devido desconto e o restante devolva-se a parte requerente. P.R.I. Custas na forma da lei. a) Carlos Gonçalves".
- DESEJO**  
Requerente: Alberto de Oliveira Andrade (Adv. Paulo Roberto Oliveira)  
Requerido: Walter Menezes da Rocha (Adv. Santana Pereira)  
Despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado para a devolução contumina. Belém, 12.08.87. a) Carlos Gonçalves".
- INVENTÁRIO**  
Inventariante: Lídia da Silva Oliveira (Adv. Alirio Dagher)  
Inventariado: Raimundo Oliveira  
Despacho: "Os processos de arrolamento e inventário tem um rito próprio que deverá ser seguido, a não ser que a parte requerida o rito sumaríssimo. Neste caso não poderá ser feito o pagamento das taxas sem o devido cálculo, assim sendo, determine que seja desmontado o imposto pago e devolva-se a parte interessada. As ulteriores declarações e após faça-se o devido cálculo. a) Carlos Gonçalves".
- ORDINÁRIA**  
Requerente: Deusaldir Bradi (Adv. Edilea Valério)  
Requerido: Abraão David Benmuyal (Adv. Alberto Coelho e Silva)



REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO LOBO (Adv. Dr. José Maria de Lima Costa)
REQUERIDA: MARIA URBANA DA SILVA FIGUEREDO
DESPACHO: Rec. hoje. Proceda-se o levantamento da importância depositada no Banco do Estado do Pará e o recebimento pela parte interessada.

Proc. nº 12.633/85

APELAÇÃO CIVEL

APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A (ADV. DR. WILTON NERY)
APELADO: IZALDA ALVES DOS SANTOS ARAUJO (ADV. DR. BEATRIZ DIAS FERNANDES)

DESPACHO: Rec. hoje. Intime-se a Atlântica Boa Vista de Seguro hoje chamada BRADESCO SEGUROS S/A, para efetuar o pagamento, de acordo com o cálculo de fls. 66. Belém 12-08-87. (a) Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

PROC. Nº 01/87

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DOMINGAS DOS SANTOS CONCEIÇÃO (ADV. ROSINEI RODRIGUES DA COSTA E OUTROS)
REQUERIDA: MARIA DOS SANTOS COSTA

Despacho: Rec. hoje. Remarco para o dia 21-09-87 às 11 horas, observando-se as formalidades legais. Int. Belém, 12-08-87. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 30/87

Ação: Autos de Passagem Forçada

Reqte: Angelo de Castro Nunes (Adv. Ferdinando Vieira Amazonas)

Reqda: Maria Ruth

Despacho: Rec. hoje. Remarco para o dia 22.09.87, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 12.08.87. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 74/87

Ação: Consignação em Pagamento

Reqte: Manoel de Souza Pamplona da Silva (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza)

Reqdo: João Cardoso Negrão

Despacho: "Rec. hoje. Autorizo o depósito solicitado às fls. 28; as prestações referentes aos meses que se vencerem, deverão ser depositadas, observado o disposto no artigo 892 do C.P.C. Int. Belém, 12.08.87. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. nº 58/87

Ação: Consignação em Pagamento

Reqte: Terezinha de Jesus Martins (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza)

Reqdo: João Cardoso Negrão

Despacho: "Rec. hoje. Efetua-se o depósito dos meses solicitados às fls. 24. Para futuro depósitos dos meses a se vencerem, obedeça-se o disposto no artigo 892 do C.P.C., sem mais formalidades, além do termo. Int. Belém, 12.08.87. a) Maria Lucia X. H.

Proc. nº 06/87

Ação: Reintegração de Posse

Reqte: Maria Raimunda Moraes

Adv. Raimundo Elias de S. Mendes

Reqdo: Reginaldo Souza Bezerra

Despacho: "Rec. hoje. Face não ter ficando sufici-

entamente provadas as alegações apresentadas pela autora na inicial, indefiro a medida liminar requerida. Prosseguindo-se com a instrução, mando em provas. Int. Belém, 12.08.87. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. nº 87/87

Ação: Indenização Por Morte

Reqte: Maria de Fátima Souza de Santana

Adv. Angela Terezinha de Souza Coelho

Reqda: Autolocadora Tágide Ltda

Despacho: "Rec. hoje. Face a existência de menores redistribua-se para o Juízo competente. Belém, 12.08.87. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. nº 4/87

Ação: Despejo por Falta de Pagamento

Reqte: Oswaldina Trindade Moreira

Adv. Manuel Figueiredo Neto

Reqda: Lúiza Rodrigues China

Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora, no prazo legal. Int. Belém, 12.08.87. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. nº 29/87

Ação: Execução

Reqte: Maria de Nazaré Cardoso de Lima

Adv. Marilene Ramos Pampolha

Reqda: Raimunda da Silva Gonçalves

Despacho: "Rec. hoje. Vistos, etc. Julgo por sentença a penhora de fls. 15, para que produza os seus efeitos legais. E, não tendo a ré oferecido embargos, prosseguir-se na execução, obedecidas as formalidades legais. P.I.R. De acordo com o pedido retro, (fls. 17) sejam bens penhorados transferidos para o depósito público. Int. Belém, 12.08.87. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

RESENHA DO CARTÓRIO SARMENTO - 14º OFÍCIO CÍVEL DOS PÊTROS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. ESCRIVÃO: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Requerente: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Requerido: ADELMO GONÇALVES DAS VIRGENS e sua mulher. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogado: Dr. Osvaldo B. de A. Trindade.

3ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. / Requerente: GLEONE DE SA TEIXEIRA. Requerido: SAMUEL ALEXANDRE DE MOURA TEIXEIRA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogados: Drs. Paulo B. Chermont, Francisco Hosana de Oliveira.

3ª Vara Cível. RESTAURAÇÃO DE AUTOS - EXECUÇÃO. / Autor: BANCO DA AMAZONIA S/A. RÉUS: JOSÉ RUBENS / C. GONÇALVES e sua mulher. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogados: Drs. Antônio Carlos Teixeira de Oliveira, Regina Ferreira Vaz.

3ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autor: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. RÉU: MARCO ANTÔNIO A. ARAÚJO. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogada: Dra. Maria da Glória Meroja.

3ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autor: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Réu: JOSÉ PEREIRA MACHADO. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogada: Dra. Maria da Glória Meroja.

3ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autor: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Réu: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA SOUZA e sua mulher. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogada: Dra. Maria da Glória Meroja.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: OSVALDO DIAS VIEIRA. RÉU: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogado: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso, Ulysses Coelho de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A - BEA. Devedores: CIANA - COMÉR/CIO S/A. Advogado: Dr. Raimundo Elias de S. Mendes.

Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) / Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogados: Drs. Aloisio Augusto Lopes Chaves, Alcides, Gentil Sobrinho.

3ª Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: DARCY DALBERTO ULIANA. Embargado: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogados: Drs. Alcides Gentil Sobrinho, Aloisio Augusto Lopes Chaves.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA e Outros. Requerido: ANTONIO DE DEUS DA SILVA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogado: Dr. Raimundo Pereira Cavalcante.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: PAULO SÉRGIO ALVES DE SALES. Requerido: FERNANDO DE SOUZA SALES. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogado: Dr. Raimundo Pereira Cavalcante.

3ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariante: ANTONIO TEIXEIRA FILHO. Inventariante: VICENTE FERREIRA / DO NASCIMENTO. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogada: Dra. Antonieta Sodré Teles.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Ré: MARIA LUIZA MENDES CARNEIRO. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogado: Dr. Osvaldo B. de A. Trindade.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: SUPERMERCADO AIMIRANTE LTDA. Ré: SOFIA NORTE S/A. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogado: Dr. João Bosco de Carvalho.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: FÁTIMA MARIA DOS SANTOS COSTA. Requerido: MARIO ALVES DA COSTA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.08.87) Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum. Advogados: Drs. Joana Darc de Almeida / Barbosa, Valdemar da Silva.

Belém, 18 de agosto de 1987

Maria da Luz S. Sarmento
Escrivente Juiz

(G.R.nº19230)

QUEM É MEU NO PARÁ

A Imprensa Oficial do Estado lançará, ainda este ano, o livro "QUEM É QUEM NO PARÁ", reunindo os nomes em maior evidência. Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Estado e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa capital. Participe!

(Informações: fone 226-0556).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará